

Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação do Tribunal Superior Eleitoral

PLANO ESTRATÉGICO ELEIÇÕES 2024



VOZ DA
DEMOCRACIA
ELEIÇÕES 2024



CIEDDE
Centro Integrado de Enfrentamento à
Desinformação e Defesa da Democracia

Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação do Tribunal Superior Eleitoral

PLANO ESTRATÉGICO ELEIÇÕES 2024



VOZ DA
DEMOCRACIA
ELEIÇÕES 2024



CIEDDE
Centro Integrado de Enfrentamento à
Desinformação e Defesa da Democracia

© 2024 Tribunal Superior Eleitoral

É permitida a reprodução parcial desta obra desde que citada a fonte.

Secretaria de Gestão da Informação e do Conhecimento

SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, 1º andar
Brasília/DF – 70095-901
Telefone: (61) 3030-9225

Secretária-Geral da Presidência

Andréa Maciel Pachá

Diretora-Geral da Secretaria do Tribunal

Roberta Maia Gresta

Secretário de Gestão da Informação e do Conhecimento

Cleber Schumann

Coordenador de Editoração e Publicações

Washington Luiz de Oliveira

Unidade responsável pelo conteúdo

Assessoria Especial de Enfrentamento à Desinformação (AEED/TSE)

Assessor Especial de Enfrentamento à Desinformação

Alexandre Lourenço Pauli

Secretária de Comunicação e Multimídia

Natália de Mattos Lambert Soares

Capa e projeto gráfico

Pedro Henrique Silva
Seção de Editoração e Programação Visual (Seprov/Cedip/SGIC)

Diagramação

Leandro Moraes
Seção de Editoração e Programação Visual (Seprov/Cedip/SGIC)

Revisão

Elisa Silveira e Helke Cunha
Seção de Preparação e Revisão de Conteúdos (Seprev/Cedip/SGIC)

Impressão e acabamento

Seção de Serviços Gráficos (Segraf/Cedip/SGIC)

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Tribunal Superior Eleitoral – Biblioteca Professor Alysson Darowish Mitraud

Brasil. Tribunal Superior Eleitoral.

Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação do Tribunal Superior Eleitoral [recurso eletrônico] : plano estratégico eleições 2024 / Tribunal Superior Eleitoral. – Dados eletrônicos (30 páginas). – Brasília : Tribunal Superior Eleitoral, 2024

“#VozDaDemocracia. Eleições 2024”.

“CIEDDE Centro Integrado de Enfrentamento à Desinformação e Defesa da Democracia”.

“Unidade responsável pelo conteúdo: Assessoria Especial de Enfrentamento à Desinformação (AEED/TSE)” – Verso p. rosto.

Disponível, também, em formato impresso.

Versão eletrônica (PDF).

Modo de acesso: Internet.

<<https://www.justicaeleitoral.jus.br/desinformacao/>>

1. Brasil. Tribunal Superior Eleitoral – Programa. 2. Desinformação – Brasil. 3. Eleição municipal – Brasil – 2024. 4. Processo eleitoral – Brasil. 5. Justiça Eleitoral – Brasil. I. Título.

CDD 324.981
CDU 324(81)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Presidente

Ministra Cármen Lúcia

Vice-Presidente

Ministro Nunes Marques

Ministros

Ministro André Mendonça

Ministra Isabel Gallotti

Ministro Antonio Carlos Ferreira

Ministro Floriano de Azevedo Marques

Ministro Ramos Tavares

Procurador-Geral Eleitoral

Paulo Gonet Branco

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AEDD – Assessoria Especial de Enfrentamento à Desinformação

Ciedde – Centro Integrado de Enfrentamento à Desinformação e Defesa da Democracia

Coalizão – Coalizão para Checagem

Programa – Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação da Justiça Eleitoral

Secom – Secretaria de Comunicação e Multimídia

TRE – Tribunal Regional Eleitoral

Tribunal – Tribunal Superior Eleitoral

TSE – Tribunal Superior Eleitoral

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	8
I. O PROGRAMA.....	10
Objetivos.....	10
Organização e funcionamento	10
Engajamento da sociedade	10
II. CONTEXTO E HISTÓRICO	12
Impacto das campanhas de desinformação.....	12
Tendências recentes	13
Contexto brasileiro.....	13
Histórico das ações de enfrentamento à desinformação	13
Iniciativas preliminares.....	13
Programa de Enfrentamento à Desinformação – Eleições 2020.....	14
A necessidade de um Programa Permanente	16
Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação – Eleições 2022	16
III. ESCOPO.....	19
A natureza do Programa	19
Conceito de desinformação para fins do Programa.....	19
Objeto do Programa	20
Desinformação contra a Justiça Eleitoral e suas(seus) integrantes	20
Desinformação relacionada ao sistema eletrônico de votação	20
Desinformação relacionada ao processo eleitoral e seus atores	21
IV. ATUAÇÃO EM REDE	22
Instituições parceiras.....	22
Seleção e expansão de parcerias	22

V. PLANO DE TRABALHO	24
Eixo 1: sensibilizar a população sobre os perigos da desinformação	24
Projeto 1 – Capacitação das(os) integrantes da Justiça Eleitoral para o enfrentamento à desinformação.....	24
Projeto 2 – Capacitação para o público interno e externo sobre o processo eleitoral.....	24
Eixo 2: identificar rapidamente conteúdos falsos ou enganosos	25
Projeto 3 – Modernização e integração do Siade	25
Eixo 3: cooperar para a atuação coordenada da Justiça Eleitoral com outras instituições	26
Projeto 4 – Criação do Centro de Enfrentamento à Desinformação e Defesa da Democracia (Ciedde).....	26
Projeto 5 – Rede eleitoral conectada: comunicação próxima e efetiva para o cumprimento da Resolução-TSE n. 23.610/2019.....	26
VI. AVALIAÇÃO	28
VII. MARCOS NORMATIVOS.....	29

APRESENTAÇÃO

O Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação da Justiça Eleitoral (PPED), instituído pela Portaria-TSE n. 510, de 4 de agosto de 2021, visa dar continuidade e aprimorar os esforços do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para mitigar os efeitos nocivos da desinformação relacionada à Justiça Eleitoral e a suas(seus) integrantes, ao sistema eletrônico de votação, ao processo eleitoral em suas diversas fases e aos atores nele envolvidos. Excluem-se do seu escopo os conteúdos desinformativos direcionados a pré-candidatas e pré-candidatos, candidatas e candidatos, partidos políticos, coligações e federações, exceto quando tais informações possam comprometer a integridade, credibilidade e legitimidade do processo eleitoral.

A criação do PPED está alinhada à missão constitucional do TSE de garantir que o processo eleitoral transcorra de forma legítima e democrática, inserindo-se no âmbito da competência administrativa do Tribunal.

O caráter permanente do Programa assegura não apenas uma estrutura própria com dedicação exclusiva, mas também a capacitação contínua da equipe, a construção de processos de gestão de conhecimento e inovação, o diálogo constante com as parceiras, o fortalecimento da atuação em rede e o desenvolvimento e execução de estratégias de médio e longo prazo contra a desinformação.

A abordagem adotada, em consonância com as principais normas, pesquisas e recomendações sobre desinformação em âmbito nacional e internacional, é sistêmica, multidisciplinar e multissetorial. Em atenção a esses parâmetros, optou-se por um modelo de organização e funcionamento em rede, baseado no envolvimento dos órgãos da Justiça Eleitoral e na formação de parcerias estratégicas com múltiplos atores. Nesse cenário, o TSE atua como um centro de interlocução, cooperação e engajamento de toda a sociedade.

A Assessoria Especial de Enfrentamento à Desinformação (AEED) é encarregada pela coordenação e execução das ações previstas neste Programa em conjunto com o Centro Integrado de Enfrentamento à Desinformação e Defesa da Democracia (Ciedde).

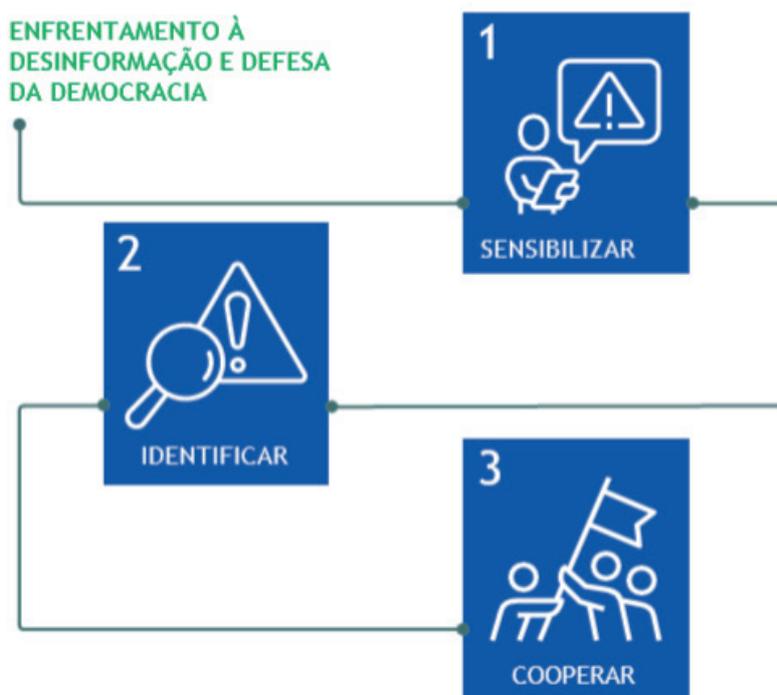
Em 2024, o Tribunal Superior Eleitoral lançou o Ciedde como uma iniciativa estratégica para aprimorar suas funções na luta contra a disseminação de informações falsas e enganosas que podem comprometer a integridade do processo eleitoral. O centro é uma resposta coordenada e integrada aos desafios impostos pela desinformação, com o objetivo de proteger a Justiça Eleitoral, o sistema de votação eletrônica e o processo eleitoral em geral. Essa estratégia integra o TSE, os Tribunais Regionais Eleitorais (TREs), os órgãos públicos parceiros e plataformas digitais aos esforços de enfrentamento à desinformação.

Para o ciclo eleitoral de 2024, as ações a serem desenvolvidas pelo PPEd estão distribuídas em três eixos:

Eixo 1: sensibilizar a população sobre os perigos da desinformação. Realizar campanhas de conscientização midiática, educação sobre o uso das mídias e fortalecimento da resiliência contra a manipulação da informação.

Eixo 2: identificar rapidamente conteúdos falsos ou enganosos. Implementar medidas abrangentes para combater a desinformação por meio de parcerias com órgãos públicos, redes sociais e serviços de mensageria privada.

Eixo 3: cooperar para a atuação coordenada da Justiça Eleitoral com outras instituições na promoção da educação em cidadania e no enfrentamento à desinformação. Isso inclui a capacitação de magistradas e magistrados e servidoras e servidores, assim como a promoção dos valores democráticos e dos direitos digitais.



Este plano estratégico detalha a implementação dos projetos e metas vinculados aos principais eixos estabelecidos para enfrentar a desinformação, com especial atenção aos desafios e riscos associados ao uso inadequado da inteligência artificial. Além disso, define marcos normativos, referências teóricas, escopo, eixos de ação, organização institucional e recursos necessários. Também delinea ações e estratégias multissetoriais a serem desenvolvidas para o ciclo eleitoral de 2024.

I. O PROGRAMA

O Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação da Justiça Eleitoral foi instituído pelo Tribunal Superior Eleitoral em 4 de agosto de 2021, por meio da Portaria-TSE n. 510/2021, em caráter permanente, com foco na necessidade de esforços crescentes e ininterruptos para lidar com o fenômeno complexo, multifatorial e potencialmente perene da desinformação.

OBJETIVOS

O objetivo principal do Programa é combater a desinformação relacionada à Justiça Eleitoral e a suas(seus) integrantes, ao sistema eletrônico de votação e ao processo eleitoral em todas as suas fases. Para alcançar esse objetivo, adota-se abordagem abrangente e colaborativa, envolvendo múltiplos setores.

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Para enfrentar os desafios impostos pela desinformação à integridade das eleições e à democracia, o Programa utiliza um modelo de organização e funcionamento em rede. Esse modelo baseia-se na mobilização dos órgãos da Justiça Eleitoral e na formação de parcerias estratégicas com diversos atores, incluindo:

- organismos governamentais;
- organizações de imprensa;
- agências de checagem de fatos;
- provedores de internet;
- entidades da sociedade civil;
- instituições acadêmicas;
- partidos políticos.

ENGAJAMENTO DA SOCIEDADE

O engajamento da sociedade é fundamental para enfrentar os desafios que ameaçam a integridade do processo eleitoral. Ao envolver atores privados, comunidades,

indivíduos e órgãos públicos em uma ação coordenada e de longo prazo, cria-se uma rede de apoio robusta e eficaz. Esse esforço coletivo é crucial para mitigar os impactos negativos da desinformação e assegurar a transparência e a confiança nas instituições democráticas. A cooperação entre diferentes setores não apenas fortalece a resiliência do sistema eleitoral, mas também promove um ambiente mais informado e participativo. Assim, a união de esforços torna-se uma estratégia essencial para preservar e aprimorar a democracia, garantindo que o processo eleitoral reflita verdadeiramente a vontade do povo e seja resistente às manipulações externas.

II. CONTEXTO E HISTÓRICO

O regime democrático pressupõe a realização de eleições livres e justas, nas quais sejam garantidos a participação ampla, livre e informada de cidadãs e cidadãos, a igualdade de oportunidades entre candidatas e candidatos, partidos e correntes políticas, e um processo eleitoral legítimo, dotado de integridade e credibilidade pública.

Nos últimos anos, porém, registra-se a percepção de que o uso desvirtuado da internet e das redes sociais, especialmente por meio da disseminação de conteúdos falsos, enganosos, odiosos e extremistas, representa uma grave ameaça à democracia e à legitimidade das eleições e tem crescido significativamente. Essa proliferação de conteúdos prejudiciais não apenas distorce a verdade, mas também mina a confiança pública no processo eleitoral e nas instituições democráticas.

IMPACTO DAS CAMPANHAS DE DESINFORMAÇÃO

Nas eleições, as campanhas de desinformação e ódio podem:

- afetar a capacidade das cidadãs e dos cidadãos de tomarem decisões conscientes;
- desequilibrar a disputa eleitoral;
- corroer a confiança social na integridade do processo eleitoral;
- ameaçar a estabilidade da democracia.

A disseminação massiva de desinformação pela internet tem sido usada em contextos eleitorais para gerar diversos efeitos negativos, tais como:

- redução da participação política;
- geração de desconfiança em relação aos organismos responsáveis pelas eleições;
- potencialização da polarização social;
- prejuízo às reputações de atores políticos e agentes públicos;
- marginalização de grupos minorizados;
- manipulação do eleitorado;
- estímulo ao extremismo e à violência.

TENDÊNCIAS RECENTES

Recentemente, campanhas de desinformação têm sido direcionadas não apenas contra atores políticos, candidatas e candidatos e partidos, mas também contra a própria integridade das eleições. Em vários países, observam-se crescentes ataques a organismos e funcionárias e funcionários eleitorais, bem como ao processo eleitoral, por meio de alegações infundadas de fraude e outras tentativas de deslegitimar as eleições, seus procedimentos e resultados. Exemplos desse fenômeno incluem:

- eleições presidenciais nos EUA (2016 e 2020);
- eleições no Brasil (2018, 2020 e 2022);
- eleições na Colômbia (2018);
- eleições presidenciais no Peru e legislativas no México (2021).

CONTEXTO BRASILEIRO

No Brasil, em 2018, a desinformação teve ascensão sem precedentes na história eleitoral. Nesse pleito, o processo eleitoral, a Justiça Eleitoral e suas(seus) integrantes foram alvos preferenciais de narrativas falsas e enganosas, visando abalar a confiança no sistema eletrônico de votação e nas instituições eleitorais. Desde então, a estratégia de usar a desinformação para deslegitimar o processo eleitoral tem sido constantemente empregada tanto dentro quanto fora dos períodos de campanha. Assim, o combate sistêmico à desinformação é essencial para garantir a legitimidade das eleições e a sobrevivência da democracia.

HISTÓRICO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À DESINFORMAÇÃO

O Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação da Justiça Eleitoral representa a consolidação e a ampliação de ações e estratégias para a compreensão e enfrentamento do fenômeno da desinformação, delineadas pelo TSE desde o final de 2017.

INICIATIVAS PRELIMINARES

Desde 2017, a Justiça Eleitoral tem promovido estudos e ações voltadas para a compreensão da desinformação e seus efeitos sobre o processo eleitoral. Em dezembro daquele ano, o TSE instituiu o Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições por meio

da Portaria-TSE n. 949, de 7 de dezembro de 2017. O objetivo era desenvolver pesquisas sobre o tema e propor ações para o aperfeiçoamento das normas. As atividades do conselho permitiram iniciar a aproximação entre o Tribunal, especialistas, meios de comunicação, agências de checagem de informação e plataformas digitais.

Em 2018, o TSE celebrou acordos de colaboração com partidos políticos, que se comprometeram a manter um ambiente informacional íntegro, reprovando o uso de conteúdo falso no pleito e atuando como colaboradores contra a proliferação de notícias falsas. Também foram firmadas parcerias com profissionais de *marketing* político-eleitoral, entidades representativas do setor de comunicação (Abert, ANJ e Aner) e plataformas digitais (Google e Facebook), para apoiar a prevenção da desinformação e fomentar a educação digital.

Durante o pleito de 2018, diante do direcionamento inédito de notícias falsas e ataques contra a própria Justiça Eleitoral, o Tribunal tomou medidas adicionais. Foi instituído um gabinete estratégico, integrado por ministra e ministros, representantes do Ministério Público, do Poder Executivo e do Conselho Federal da OAB, para acompanhar e formular respostas às questões que pudessem interferir na condução do pleito. O TSE atuou em conjunto com a Polícia Federal e órgãos técnicos do Poder Executivo para garantir a segurança e a credibilidade do processo eleitoral. Um grupo multidisciplinar foi criado para mapear a propagação de notícias falsas e prestar esclarecimentos à sociedade, por meio da página Esclarecimento sobre Informações Falsas Veiculadas nas Eleições 2018, que publicava respostas preparadas pelo grupo e *links* de matérias de checagem de fatos.

PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO À DESINFORMAÇÃO – ELEIÇÕES 2020

Considerando as experiências de 2018 e os riscos da desinformação, o TSE instituiu, em 30 de agosto de 2019, o Programa de Enfrentamento à Desinformação com Foco nas Eleições 2020. O Programa foi estruturado em seis eixos: organização interna, alfabetização midiática e informacional, contenção da desinformação, identificação e checagem de desinformação, aperfeiçoamento do ordenamento jurídico e de recursos tecnológicos. Suas ações centraram-se em estratégias não regulatórias e multissetoriais, com três pilares: combater a desinformação com informação, capacitar e, excepcionalmente, efetuar controle de comportamento e conteúdo.

Em agosto de 2020, o TSE lançou um plano estratégico para o Programa, com fundamentos, marcos normativos, referências teóricas, informações sobre gestão e execução,

critérios de seleção de instituições parceiras e um detalhado plano de trabalho para as Eleições 2020. Foram envolvidas mais de 60 entidades e organizações, que atuaram para minimizar os impactos da desinformação no processo eleitoral, incluindo instituições de checagem, plataformas de mídia social, empresas de telefonia, instituições de pesquisa, organizações da sociedade civil, órgãos públicos e associações de mídia.

As iniciativas do Programa para as Eleições 2020 foram sumariadas no Relatório de Ações e Resultados do Programa de Enfrentamento à Desinformação com Foco nas Eleições 2020, publicado em outubro de 2021. As principais ações inovadoras foram:

1. **Coalizão para Checagem – Eleições 2020:** rede formada por nove instituições de checagem, produzindo 274 matérias.
2. **Página Fato ou Boato:** centralização de verificações de informações falsas, com mais de 13 milhões de visualizações e acesso gratuito via operadoras de telefonia móvel.
3. **Chatbot no WhatsApp:** permitia às eleitoras e aos eleitores acessar notícias checadas e tirar dúvidas, com quase 20 milhões de mensagens trocadas.
4. **Central de notificações nos aplicativos da Justiça Eleitoral:** comunicação direta com mais de 18 milhões de usuárias e usuários.
5. **Parcerias com provedores de internet:** medidas específicas para combater a desinformação e garantir um ambiente informacional saudável.
6. **Rede de difusores de conteúdos de qualidade:** campanhas como #EuVotoSemFake, #NãoTransmitaFakeNews e #PartiuVotar, alcançando milhões de pessoas.
7. **Campanha de mídia Se For Fake News, não Transmita:** capacitação de eleitoras e eleitores sobre desinformação, alcançando cerca de 130 milhões de brasileiras(os).
8. **Canal extrajudicial de denúncias de disparo em massa de mensagens:** em parceria com o WhatsApp, houve o banimento de 1.042 contas nas eleições.
9. **Rede de monitoramento de práticas de desinformação:** identificação e combate a práticas desinformativas contra o processo eleitoral.
10. **Comitê de ciberinteligência:** atuação rápida em incidentes de cibersegurança nas eleições.

A NECESSIDADE DE UM PROGRAMA PERMANENTE

Após o encerramento das eleições municipais de 2020, tornou-se evidente que o esforço de combate à desinformação – concentrado em períodos eleitorais – não seria suficiente para lidar com esse fenômeno global, para o qual não há solução única, simples ou a curto prazo.

Em primeiro lugar, verificou-se que as campanhas de desinformação contra o processo eleitoral não se limitam a períodos de campanha. Embora ganhem maior destaque nos anos de realização de pleitos, narrativas desinformativas que buscam afetar a confiança da população nas eleições são produzidas e disseminadas também em anos não eleitorais. Assim, torna-se necessária uma atuação contínua para responder às metanarrativas de fraude eleitoral, de modo a mitigar efeitos negativos sobre a confiança social na integridade das eleições e nas instituições eleitorais.

Além disso, nesse período foram identificados novos desafios diretamente relacionados ao fenômeno da desinformação contra o processo eleitoral, que aumentaram a complexidade do seu enfrentamento e passaram a exigir a ampliação do escopo da atuação do TSE. Em especial, as campanhas de desinformação passaram a se valer de ameaças cibernéticas, discursos de ódio, incitação à violência política e ao extremismo para atacar a integridade eleitoral. Observou-se também a multiplicação de aplicativos de rede social e mensageria privada com controle reduzido ou inexistente, acompanhada de aumento significativo em suas bases de usuárias e usuários.

Por esses motivos, tão logo concluído o ciclo eleitoral de 2020, foi desenvolvido o Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação voltado para a Justiça Eleitoral, com o objetivo de assegurar uma abordagem sistemática e contínua. O PPED foi oficialmente estabelecido pela Portaria-TSE n. 510, de 4 de agosto de 2021, e contempla a criação de uma estrutura dedicada, equipada com recursos humanos adequados, treinamento contínuo, gestão do conhecimento e inovação. Além disso, o Programa visa promover um diálogo constante com parceiros e reforçar a atuação em rede, adotando estratégias de médio e longo prazo para enfrentar e prevenir a desinformação.

PROGRAMA PERMANENTE DE ENFRENTAMENTO À DESINFORMAÇÃO – ELEIÇÕES 2022

Para as eleições de 2022, o PPED recebeu um plano de ação estruturado em três grandes pilares: primeiro, *enfrentar a desinformação com informação*, por meio da criação e da difusão de informações oficiais, verificáveis e de qualidade, para que as

pessoas formem convicções de modo informado e consciente. Segundo, *enfrentar a desinformação com capacitação*, notadamente com investimento na qualificação das servidoras e servidores da Justiça Eleitoral, assim como na capacitação de parcerias estratégicas e da população em geral. Terceiro, *enfrentar a desinformação com foco no controle de comportamentos* e, excepcionalmente, com controle de conteúdo, a partir do monitoramento de dados abertos de mídias sociais e do direcionamento de recursos tecnológicos contra comportamentos inautênticos e ações coordenadas para a propagação de desinformação.

Iniciativas destacadas:

1. Instituição da **Assessoria Especial de Enfrentamento à Desinformação**, com composição multidisciplinar, constantemente capacitada e com dedicação exclusiva.
2. Lançamento do **Programa de Fortalecimento Institucional a partir da Gestão da Imagem da Justiça Eleitoral (Profi)**.
3. Criação do **Sistema de Alerta de Desinformação Contra as Eleições**, ferramenta que busca combater as notícias falsas por meio do encaminhamento de desinformação para um canal ligado às plataformas digitais, em nível de moderação.
4. Aprimoramento do **chatbot em parceria com o WhatsApp**, com acesso a notícias checadas, tira-dúvidas sobre o processo eleitoral e, a partir de 2022, recebimento de notificações não solicitadas com mensagens contra a desinformação, com número superior a 6,2 milhões de usuárias e usuários ativos, sendo um dos maiores *chatbots* da plataforma no mundo.
5. **Criação do canal oficial no Telegram**, que permite às eleitoras e aos eleitores acessar notícias checadas e saber mais sobre a integridade do processo eleitoral. Foram quase 375 mil usuárias e usuários ativos no período eleitoral, sendo o maior canal de instituições públicas do Brasil e, ainda, com o TSE como o primeiro organismo eleitoral no mundo a ter termo de cooperação com a plataforma.
6. **Manutenção de central de notificações nos aplicativos da Justiça Eleitoral (e-Título, Mesários)** que permitiu a comunicação direta entre a Justiça Eleitoral e os cerca de 40 milhões de usuárias e usuários desses aplicativos.
7. **Instituição da Frente Nacional de Enfrentamento à Desinformação (Frente)**, composta por mais de 2,1 mil voluntárias e voluntários vindos da Justiça Eleitoral.

8. **Lançamento do Pause!! – Boletim de Enfrentamento à Desinformação**, periódico semanal distribuído digitalmente, destinado a desmentir narrativas falsas virais, incentivar engajamento na luta contra a desinformação e fornecer dicas e informações.

9. **Desenvolvimento de ações de treinamento *on-line*** no formato de encontros nacionais, que capacitaram aproximadamente 800 servidoras e servidores de cartórios eleitorais de todo o país sobre desinformação e temas correlatos.

10. **Oferta de cursos de capacitação de atores-chave**, com colaboração das plataformas digitais, para treinamento de influenciadoras e influenciadores, formadoras e formadores de opinião e integrantes de partidos políticos.

O Sistema de Alertas de Desinformação Eleitoral (Siade), implementado poucos meses antes do referido período eleitoral, recebeu 43.559 denúncias, o que evidenciou não só o elevado volume de desinformação circulante nas redes sociais, mas também o engajamento proativo por parte da população no seu enfrentamento.

Em decorrência do elevado volume de desinformação e de ataques institucionais sofridos pela Justiça Eleitoral, a página [Fato ou Boato](#) gerou, de janeiro a dezembro de 2022, 214 esclarecimentos, que tiveram 5.595.787 acessos de usuárias e usuários únicos durante o ano eleitoral.

Importante destacar que, em 20 de outubro de 2022, o Plenário do TSE aprovou a Resolução-TSE n. 23.714/2022, norma determinante para o enfrentamento contundente da divulgação e/ou do compartilhamento de fatos sabidamente inverídicos ou gravemente descontextualizados que atinjam a integridade do processo eleitoral, inclusive os processos de votação, apuração e totalização de votos.

O ciclo eleitoral de 2022 proporcionou uma experiência inédita: foi marcado por um volume sem precedentes de desinformação e ataques à Justiça Eleitoral e a suas(seus) integrantes, além de constantes ameaças à democracia. A atuação proativa da Justiça Eleitoral foi fundamental para lidar com o elevado volume de informações falsas e para engajar a população no combate a esse problema.

A aprovação da Resolução-TSE n. 23.714/2022 representa um passo importante para o enfrentamento eficaz da desinformação e para a proteção da integridade do processo eleitoral. A experiência desse ciclo eleitoral sublinha a necessidade contínua de medidas robustas e inovadoras para preservar a democracia e assegurar a confiança pública nas instituições eleitorais.

III. ESCOPO

Apresentam-se a seguir esclarecimentos sobre o escopo do trabalho desenvolvido pelo Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no Âmbito da Justiça Eleitoral, incluindo: (i) a natureza administrativa e não sancionatória do Programa; (ii) o conceito de desinformação utilizado para fins do direcionamento de suas diferentes ações e estratégias; e (iii) a delimitação do objeto do Programa, referente à desinformação que busque afetar a integridade, a credibilidade e a legitimidade do processo eleitoral e das instituições eleitorais.

A NATUREZA DO PROGRAMA

A criação do PPEd está alinhada à missão constitucional do TSE de garantir que o processo eleitoral transcorra de forma legítima e democrática. O Programa insere-se no âmbito da competência administrativa do Tribunal, sendo executado de forma independente de quaisquer processos de caráter administrativo ou jurisdicional, ainda que relativos ao combate à desinformação. Ademais, o Programa não tem viés sancionatório, de modo que não interfere nas competências dos órgãos de investigação e persecução penal, como a Polícia Federal e o Ministério Público Eleitoral, e das juízas e dos juízes e Tribunais Eleitorais para apurar e/ou punir eventuais ilícitos cometidos pela disseminação da desinformação.

CONCEITO DE DESINFORMAÇÃO PARA FINS DO PROGRAMA

Embora os conceitos de desinformação e categorias correlatas sejam objeto de múltiplas definições e categorizações na literatura especializada, no âmbito do Programa, adota-se o termo desinformação como um conceito guarda-chuva, que sintetiza os diferentes conteúdos relacionados aos contextos de desordem e manipulação informacionais.

Nesse sentido, será considerada potencial desinformação, para fins do PPEd, qualquer informação ou conteúdo – independentemente do formato, meio de apresentação ou canal de veiculação, seja em texto, áudio, vídeo, notícia ou publicação em rede social – identificado como falso, equivocado, enganoso, impreciso, manipulado, fabricado, fraudulento, ilícito ou odioso. Desse modo, a caracterização de um conteúdo como desinformativo independe da intencionalidade da(o) agente. Também se consideram abrangidas pelo conceito de desinformação as informações fora de contexto, manipuladas, editadas maliciosamente, com falseamento de fonte ou apresentadas de forma sensacionalista, ou, ainda, instrumentalizadas para fins ilegítimos.

OBJETO DO PROGRAMA

O PPE busca combater uma forma especialmente perniciosa de desinformação: aquela que tem como objetivo afetar a integridade, a credibilidade e a legitimidade do processo eleitoral. Dessa forma, estará incluída no objeto do Programa toda desinformação relacionada à Justiça Eleitoral e às(aos) suas(seus) integrantes, ao sistema eletrônico de votação, ao processo eleitoral em suas diferentes fases e aos atores nele envolvidos, definida como desinformação contra o processo eleitoral.

DESINFORMAÇÃO CONTRA A JUSTIÇA ELEITORAL E SUAS(SEUS) INTEGRANTES

A desinformação contra a Justiça Eleitoral e suas(seus) integrantes inclui conteúdos falsos ou enganosos que visam prejudicar a imagem do TSE, dos TREs e demais órgãos da Justiça Eleitoral, bem como magistradas e magistrados, servidoras e servidores, colaboradoras e colaboradores, mesárias e mesários e outras pessoas envolvidas nos trabalhos eleitorais, fiscalização, guarda e transporte das urnas eletrônicas. Incluem-se aqui conteúdos que representem ameaças ou incitem à violência física ou simbólica contra esses indivíduos ou contra as sedes e dependências físicas dos Tribunais Eleitorais e dos locais de votação.

DESINFORMAÇÃO RELACIONADA AO SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO

A desinformação relacionada ao sistema eletrônico de votação abrange informações falsas ou enganosas sobre a concepção, produção e funcionamento da urna eletrônica e seus componentes, segurança da urna e dos demais sistemas eleitorais, mecanismos de auditoria, procedimentos de apuração e totalização dos votos, e definição dos resultados das eleições. Incluem-se neste tópico conteúdos que buscam produzir desconfiança:

- **nas urnas eletrônicas e no processo eleitoral:** alegações desacompanhadas de evidências ou baseadas em elementos imprecisos, falsas e enganosas;
- **nos resultados das eleições:** alegações infundadas de fraude, desvios ou vícios na votação, apuração e totalização dos votos, e divulgação falsa, oportunista ou maliciosa de incidentes cibernéticos.

DESINFORMAÇÃO RELACIONADA AO PROCESSO ELEITORAL E SEUS ATORES

A desinformação relacionada ao processo eleitoral em suas diferentes fases e aos atores nele envolvidos inclui informações falsas ou enganosas sobre:

- **fases do processo eleitoral:** convenções partidárias, registro de candidaturas, campanha e propaganda eleitoral, financiamento de campanhas, prestação de contas, pesquisas eleitorais, votação, apuração e totalização dos votos, proclamação dos resultados e diplomação das pessoas eleitas;
- **normas e procedimentos:** aplicáveis a cada fase do processo eleitoral e aos atores envolvidos;
- **atos ou fatos extraordinários:** impacto na organização e realização do processo eleitoral, como a segurança sanitária das eleições no contexto da pandemia da Covid-19.

Incluem-se, neste tópico, conteúdos que promovam:

- **confusão sobre procedimentos de votação:** desinformação sobre horário, local ou duração da votação e sobre documentos necessários para votar;
- **interferências ou desestímulo à participação eleitoral:** tentativas de supressão de voto e de intimidação do eleitorado.

IV. ATUAÇÃO EM REDE

A abordagem sistêmica, multidisciplinar e multissetorial do PPED é baseada em um modelo de organização e funcionamento em rede, que busca atingir uma cooperação abrangente da sociedade. Desse modo, sua organização está fundada tanto na mobilização dos órgãos da Justiça Eleitoral quanto na formação de parcerias estratégicas com múltiplos atores.

O TSE conta com estrutura integrada por unidades-chave capazes de gerir o Programa e executar seu plano estratégico. Sua conformação permanente garante ainda a integração, a capacitação e a interlocução constante com os Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) e suas estruturas próprias de enfrentamento à desinformação.

O Programa atua como um ponto focal do ecossistema de enfrentamento à desinformação no Brasil, por meio de suas parcerias com diversos organismos governamentais, organizações de imprensa e de checagem de fatos, provedores de aplicação de internet, entidades da sociedade civil, academia e partidos políticos.

O Programa Permanente integra os esforços do TSE com os dos TREs de maneira sistêmica e coordenada. Assim, nos períodos eleitorais, os Tribunais Regionais Eleitorais apresentaram pontos focais para atuar em conjunto com as iniciativas do TSE, como também começaram a instituir suas próprias estruturas de enfrentamento à desinformação.

INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

Desde a criação do PPED, o TSE tem firmado parcerias com diversas instituições comprometidas com o combate à desinformação por meio da assinatura de Termo de Adesão. Atualmente o Programa conta com diversas instituições parceiras.

SELEÇÃO E EXPANSÃO DE PARCEIRAS

As parcerias do PPED são selecionadas com base em critérios técnicos e científicos, assegurando que sejam efetivamente capazes de colaborar nas ações previstas e alcançar os objetivos do Programa. O TSE buscará ativamente ampliar o número de parcerias, sempre que tais colaborações se mostrarem úteis e necessárias para o cumprimento das metas do Programa.

Além da assinatura dos termos de adesão ao PPED, o TSE pretende celebrar acordos de cooperação, memorandos de entendimento ou outros instrumentos de parceria. Esses documentos definirão as medidas concretas que as parcerias desenvolverão para enfrentar a desinformação no âmbito do Programa, dentro de suas respectivas áreas de atuação.

V. PLANO DE TRABALHO

O ciclo eleitoral de 2024 tem em seu planejamento estratégico a execução específica dos projetos e metas de cada um dos eixos estabelecidos para o enfrentamento à desinformação.

EIXO 1: SENSIBILIZAR A POPULAÇÃO SOBRE OS PERIGOS DA DESINFORMAÇÃO

Objetivo: realizar campanhas de conscientização midiática, educação sobre o uso das mídias e fortalecimento da resiliência contra a manipulação da informação.

Projeto 1 – Capacitação das(os) integrantes da Justiça Eleitoral para o enfrentamento à desinformação

Atores envolvidos: AEED, STI, SGIC.

Objetivo: capacitar as(os) integrantes da Justiça Eleitoral em temas relacionados ao enfrentamento à desinformação, táticas de inteligência artificial, moderação de conteúdo e políticas das plataformas digitais.

Meta 1: promover ações de capacitação direcionadas a magistradas e magistrados da Justiça Eleitoral.

Meta 2: realizar cursos, seminários e estudos sobre educação em cidadania, democracia, Justiça Eleitoral, direitos digitais e combate à desinformação eleitoral.

Meta 3: realizar treinamentos específicos para as(os) integrantes da Justiça Eleitoral, fortalecendo suas habilidades na identificação e enfrentamento da desinformação eleitoral.

Projeto 2 – Capacitação para o público interno e externo sobre o processo eleitoral

Atores envolvidos: AEED, Ciedde, EJE e Secom.

Objetivo: promover capacitação abrangente e eficaz sobre o processo eleitoral para as(os) integrantes da Justiça Eleitoral, parceiras e parceiros do Programa e público externo, para que possam difundir informações verídicas, enfrentar a desinformação associada ao processo eleitoral e exercer seus direitos políticos de forma consciente e informada.

Meta 1: disseminar conhecimentos sobre o processo eleitoral, o processo eletrônico de votação e a desinformação relacionada à segurança da urna eletrônica.

Meta 2: organizar campanhas publicitárias para enfrentar a desinformação, discursos de ódio e antidemocráticos, promovendo a defesa da democracia e da Justiça Eleitoral.

Meta 3: realizar ações de comunicação em diversos meios, como televisão, internet e rádio, para fornecer esclarecimentos à sociedade sobre o processo eleitoral.

Meta 4: atualizar o conteúdo do módulo de capacitação destinado a mesárias e mesários, focando no combate à desinformação contra o processo eleitoral.

Meta 5: promover campanha intensiva de divulgação do Siade para aumentar sua visibilidade e engajamento da sociedade.

EIXO 2: IDENTIFICAR RAPIDAMENTE CONTEÚDOS FALSOS OU ENGANOSOS

Objetivo: implementar medidas abrangentes para combater a desinformação por meio de parcerias com órgãos públicos, redes sociais e serviços de mensageria privada.

Projeto 3 – Modernização e integração do Siade

Objetivo: modernizar o Siade, tornando-o mais acessível à sociedade e fortalecendo sua integração com os TREs, além de melhorar sua utilidade através de recursos analíticos avançados.

Atores envolvidos: AEED, Ciedde, STI, SGIC.

Meta 1: reformular a interface do Siade, tornando-a mais amigável e acessível, e promover a integração eficiente com os TREs.

Meta 2: estabelecer fluxo de trabalho e procedimentos operacionais claros para o Siade, garantindo eficiência, consistência e transparência.

Meta 3: integrar pontos focais dos TREs e representantes dos órgãos e entidades integrantes do Ciedde ao Siade.

Meta 4: criar um repositório público *on-line* com informações sobre as decisões do TSE referentes à desinformação relacionada ao processo eleitoral.

Meta 5: aprimorar relatórios de análise de dados para otimizar as estratégias de enfrentamento à desinformação.

EIXO 3: COOPERAR PARA A ATUAÇÃO COORDENADA DA JUSTIÇA ELEITORAL COM OUTRAS INSTITUIÇÕES

Objetivo: promover a educação em cidadania e o enfrentamento à desinformação, incluindo a capacitação de magistradas e magistrados e servidoras e servidores, além da promoção dos valores democráticos e dos direitos digitais.

Projeto 4 – Criação do Centro de Enfrentamento à Desinformação e Defesa da Democracia (Ciedde)

Objetivo: auxiliar a atuação coordenada da Justiça Eleitoral com os Três Poderes, órgãos da República e instituições públicas e privadas na promoção da educação em cidadania, valores democráticos, direitos digitais e combate à desinformação, discursos de ódio, discriminatórios e antidemocráticos no âmbito eleitoral.

Atores envolvidos: Presidência do TSE, AEED, parcerias.

Meta 1: instituir e estruturar o Ciedde.

Meta 2: estabelecer acordos de cooperação com parcerias estratégicas para fortalecer a atuação do Ciedde.

Meta 3: monitorar continuamente as tendências e padrões de desinformação, contribuindo para a definição ágil de estratégias de enfrentamento.

Meta 4: operar um sistema eficaz de monitoramento do *feedback* das plataformas de redes sociais e aplicativos de mensageria sobre conteúdos desinformativos.

Projeto 5 – Rede eleitoral conectada: comunicação próxima e efetiva para o cumprimento da Resolução-TSE n. 23.610/2019

Objetivo: promover comunicação estratégica e efetiva entre os órgãos eleitorais e demais entidades envolvidas para o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Resolução-TSE n. 23.610/2019, combatendo a desinformação e garantindo a integridade do processo eleitoral.

Atores envolvidos: Presidência do TSE, TREs, AEED e Ciedde.

Meta 1: monitorar providências informadas pelas plataformas de redes sociais e aplicativos de mensageria, avaliando a necessidade de relatórios específicos para subsidiar ações judiciais.

Meta 2: permitir rapidez na tomada de decisão pelos órgãos de segurança pública em relação a diligências e encaminhamentos no âmbito de suas competências.

Meta 3: aprofundar a integração com os TREs para que possam exercer poder de polícia referente a conteúdos desinformativos.

VI. AVALIAÇÃO

A avaliação do plano estrutura-se a partir de seu funcionamento, com o objetivo de mensurar a efetividade dos meios utilizados para o enfrentamento à desinformação. Nesse contexto, é essencial avaliar a integração e a efetividade das ações do Ciedde, utilizando um modelo sistêmico e participativo que considere tanto aspectos qualitativos quanto quantitativos.

A participação ativa nas reuniões, nas atividades e a qualidade das colaborações são indicadores importantes para o aprimoramento das atividades do PPDE. Aspectos como a redução na disseminação de desinformação, o aumento da confiança pública no sistema eleitoral e os resultados das capacitações realizadas também serão considerados.

Por fim, será elaborado um relatório final com os resultados das ações desenvolvidas e o balanço das iniciativas executadas no âmbito do Programa, incluindo os aprendizados e as propostas para fortalecer o combate à desinformação.

VII. MARCOS NORMATIVOS

A atuação da Justiça Eleitoral no âmbito do Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação orienta-se pelas seguintes normas, que constituem o seu marco normativo:

1. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:** estabelece os princípios fundamentais e direitos que norteiam a democracia brasileira.
2. **Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica),** de 22 de novembro de 1969, promulgada pelo Decreto n. 678, de 6 de novembro de 1992: garante a proteção dos direitos humanos nas Américas.
3. **Código Eleitoral,** instituído pela Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965: regula o processo eleitoral brasileiro.
4. **Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade):** define as condições de inelegibilidade e os casos de cancelamento de registro de candidatura.
5. **Lei n. 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos):** disciplina a criação, organização e funcionamento dos partidos políticos.
6. **Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições):** estabelece normas para as eleições.
7. **Marco Civil da Internet,** instituído pela Lei n. 12.965, de 23 de abril de 2014: regula o uso da internet no Brasil, garantindo direitos e deveres de usuárias e usuários e provedores.
8. **Lei n. 13.188, de 11 de novembro de 2015:** trata do direito de resposta ou retificação do ofendido em matéria divulgada, publicada ou transmitida por veículo de comunicação social.
9. **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),** instituída pela Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018: protege os dados pessoais das cidadãs e dos cidadãos brasileiros.
10. **Decreto n. 10.222, de 5 de fevereiro de 2020:** aprova a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética.

11. **Lei de Crimes contra o Estado Democrático de Direito**, instituída pela Lei n. 14.197, de 1º de setembro de 2021: define crimes contra o Estado Democrático de Direito.
12. **Resolução-TSE n. 23.650, de 9 de setembro de 2021**: institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no Âmbito da Justiça Eleitoral.
13. **Resolução-TSE n. 23.610/2019**, atualizada pela Resolução-TSE n. 23.732/2024, sobre propaganda eleitoral;
14. **Resolução-TSE n. 23.714/2022**, que dispõe sobre o enfrentamento à desinformação que atinja a integridade do processo eleitoral;
15. **Resolução-TSE n. 23.735, de 27 de fevereiro de 2024**, que dispõe sobre os ilícitos eleitorais;
16. **Portaria-TSE n. 180, de 12 de março de 2024**, que institui o Ciedde e disciplina sua atuação.

